



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

### ATA DA 66ª SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

#### SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Desembargador Rowilson Teixeira. Presentes o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos e os Senhores Juízes Flávio Fraga e Silva, Glodner Luiz Pauletto, Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza, Andréa Cristina Nogueira e Armando Reigota Ferreira Filho; Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Ausente justificadamente o Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas e três minutos foi aberta a sessão.

#### JULGAMENTOS

**Mandado de Segurança nº 40-68.2017.6.22.0000 - Classe: 22**

Origem: Porto Velho-RO

**Relator: Juiz Armando Reigota Ferreira Filho**

Impetrante: Juliana Araújo Vicente Roque

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB: 5193/RO

Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB: 8221/RO

Impetrante: Luiz Henrique Sanches Lima

Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB: 8221/RO

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB: 5193/RO

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Impetrado: MMª Juíza da 9ª Zona Eleitoral

**Decisão:** Indicado o adiamento pelo relator.

**Recurso Criminal nº 95-29.2012.6.22.0021 – Classe 31**

Origem: Porto Velho-RO (21ª Zona Eleitoral - Porto Velho)

**Relatora: Juíza Eleitoral Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza**

**Revisora: Juíza Andréa Cristina Nogueira**

Recorrente: Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Advogado: Otávio Cesar Saraiva Leão Viana - OAB: 4489/RO

Advogado: Rafael Maia Correa - OAB: 4721/RO

Advogado: Thiago de Souza Gomes Ferreira - OAB: 4.412/RO

Recorrente: José Edilson Negreiros

Advogado: Oscar Dias de Souza Netto - OAB: 3567/RO

Advogado: Daison Nobre Belo - OAB: 4796/RO

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB: 5193/RO

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

**Decisão:** Recurso provido nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

**Petição nº 4-26.2017.6.22.0000 – Classe 24**

Origem: Porto Velho-RO

**Relatora: Juíza Andréa Cristina Nogueira**

Requerente: Partido Social Cristão-PSC Diretório Estadual

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho - OAB: 0276/RO

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB: 3766/RO

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB: 8173/RO

Advogado: Paula Márcia de Jesus Menezes Ferreira - OAB: 6371/RO

Requerido: José Geraldo Santos Alves Pinheiro

Advogado: Fernando Martins Gonçalves - OAB: 834/RO

Advogado: Pedro Riola dos Santos Junior - OAB: 2195/AC

Advogada: Suzana Avelar de Sant' Ana - OAB: 3746/RO

Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira - OAB: 5750/RO

Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira Filho - OAB: 7519/RO

Requerido: Partido Humanista da Solidariedade - PHS

Advogado: Marcus Vinícius de Oliveira Cahulla - OAB: 4117/RO

Advogado: Tiago Fagundes Brito - OAB: 4239/RO

Litisconsorte: Marcelo Cruz da Silva

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO

Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB: 8221/RO

Advogado: Marcellino Victor Raquebaque Leão de Oliveira - OAB: 1042-E/RO

Litisconsorte: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Litisconsorte: Romeu Reolon

Advogado: José de Almeida Junior - OAB: 1370/RO

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB: 3593/RO

Advogado: Eduardo Campos Machado - OAB: 17973/RS

Litisconsorte: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Advogado: José de Almeida Junior - OAB: 1370/RO

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB: 3593/RO

**Decisão:** Após o voto da relatora acolhendo a preliminar de ausência de interesse processual, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, pediu vista o Juiz Armando Reigota Ferreira Filho. Os demais aguardam.

**Apenso 1**

**Petição n. 7-78.2017.6.22.0000 – Classe 24**

Requerente: Partido Social Democrata Cristão - PSDC

Advogado: José de Almeida Junior - OAB: 1370/RO

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB: 3593/RO

Advogado: Eduardo Campos Machado - OAB: 17973/RS

Advogada: Lidiane Costa de Sá - OAB: 6128/RO

Requerido: Partido Social Cristão - PSC

Advogado: Demétrio Laino Justo Filho - OAB: 276/RO

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB: 3766/RO

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros – OAB: 8173/RO

Requerido: José Geraldo Santos Alves Pinheiro

Advogado: Fernando Martins Gonçalves - OAB: 834/RO

Advogado: Pedro Riolados Santos Junior - OAB: 2195/AC

Advogada: Suzana Avelar de Sant' Ana - OAB: 3746/RO

Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira - OAB: 5750/RO  
Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira Filho - OAB: 7519/RO  
Requerido: Partido Humanista da Solidariedade-PHS  
Advogado: Marcus Vinícius de Oliveira Cahulla - OAB: 4117/RO  
Advogado: Tiago Fagundes Brito - OAB: 4239/RO  
Requerido: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB  
Requerido: Marcelo Cruz da Silva  
Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO  
Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB: 8221/RO  
Advogado: Marcellino Victor Raquebaque Leão de Oliveira - OAB: 1042-E/RO  
**Decisão:** Após o voto da relatora acolhendo a preliminar de ausência de interesse processual, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, pediu vista o Juiz Armando Reigota Ferreira Filho. Os demais aguardam.

**Apenso 2:**

**Petição n. 24-17.2017.6.22.0000 – Classe 24**

Requerente: Marcelo Cruz da Silva  
Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB: 2721/RO  
Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB: 8221/RO  
Advogado: Marcellino Victor Raquebaque Leão de Oliveira - OAB: 1042-E/RO  
Requerido: José Geraldo Santos Alves Pinheiro  
Advogado: Fernando Martins Gonçalves - OAB: 834/RO  
Advogado: Pedro Riolados Santos Junior - OAB: 2195/AC  
Advogada: Suzana Avelar de Sant' Ana - OAB: 3746/RO  
Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira - OAB: 5750/RO  
Advogado: Sérgio Gomes de Oliveira Filho - OAB: 7519/RO  
Requerido: Partido Humanista da Solidariedade - PHS  
Advogado: Marcus Vinícius de Oliveira Cahulla - OAB: 4117/RO  
Advogado: Tiago Fagundes Brito - OAB: 4239/RO  
Requerido: Partido Social Cristão -PSC  
Advogado: Demétrio Laino Justo Filho - OAB: 276/RO  
Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB: 3766/RO  
**Decisão:** Após o voto da relatora acolhendo a preliminar de ausência de interesse processual, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, pediu vista o Juiz Armando Reigota Ferreira Filho. Os demais aguardam.

**Prestação de Contas nº 59-11.2016.6.22.0000 - Classe 25**

Origem: Porto Velho-RO

**Relator: Juiz Glodner Luiz Pauletto**

Interessado: Partido Progressista - PP  
Advogado: Thiago Fernandes Becker - OAB: 6839/RO  
Interessado: Dirlaine Jaqueline Cassol, Presidente  
Interessado: Jânio Fernandes de Sousa, Tesoureiro  
**Decisão: Indicado o adiamento pelo relator.**

Consignadas as boas vindas ao Juiz Federal Flávio Fraga e Silva.

Inicialmente manifestou-se o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos que disse mais uma vez da satisfação de servir à Justiça Eleitoral, que considera uma verdadeira família. Na oportunidade, desejou votos de boas vindas e de um profícuo trabalho ao novo membro da Corte.

Em seguida, falou o Juiz Glodner Luiz Pauletto. Afirmou que com muita satisfação saudava o Dr. Flávio; considera que ele certamente trará ainda mais alicerce ao trabalho da Corte. Finalizou desejando-lhe uma estada coroada de êxito.

Por sua vez, a Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza destacou a grande responsabilidade da Justiça Eleitoral nesse momento histórico, mais do que em qualquer outra época e, ao saudar o Dr. Flávio, lembrou de ser grande a contribuição dos juizes federais à Corte Eleitoral. E nesse sentido disse que a partir desta data este colegiado passa a contar com a sabedoria e o trabalho do Juiz Flávio, a quem desejou sucesso.

No mesmo sentido, manifestaram-se a Juíza Andréa Cristina Nogueira, o Juiz Armando Reigota Ferreira Filho e Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Todos destacaram a harmonia que prevalece entre os componentes desta Corte, sob o comando sereno do Desembargador Rowilson Teixeira, ao tempo que registraram votos de boas vindas ao Dr. Flávio

Externou votos de boas vindas ao Dr. Flávio, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional – RO, o advogado Fernando Martins Gonçalves, que na oportunidade lembrou o pioneirismo desta Corte, que mesmo quando ainda não estava em vigência a “lei da ficha limpa”, já analisava a vida pregressa de candidatos por ocasião do registro de candidaturas.

Tomando a palavra, o Juiz Flávio Fraga e Silva, agradeceu aos pares pela acolhida, e de modo especial destacou a presença dos colegas magistrados e servidores da Justiça Federal. Disse ser com sentimento de muita honra que recebia a tarefa de compor o colegiado desta Corte Eleitoral, que no seu sentir tem a missão de garantir a normalidade e a legitimidade das eleições. Destacou que enquanto práticas abusivas persistirem no meio político, enquanto os detentores do poder econômico quiserem ascender ao poder político por meios ilegítimos, a Justiça Eleitoral deverá garantir que o cidadão escolha seus representantes de modo livre consciente. Afirmou que ao compor este colegiado buscará sempre “proferir votos e decisões técnicas, de acordo com a Constituição, a lei, a jurisprudência e a doutrina, o que mais uma vez pode parecer um discurso clichê, porém, mais do que nunca necessário, para que nos afastemos do voluntarismo, que sempre faz com que o julgador decida de acordo com o que bem entender, usando o princípio da razoabilidade como uma vara de condão que tudo pode fazer aparecer ou desaparecer como que num passe de mágica, violando sobremaneira o Estado de Direito, que nada mais é do que o exercício do poder limitado pelo Direito em suas diversas fontes e dimensões.” Ponderou.

Ata da 66ª Sessão ordinária em 20 de setembro de 2017.

Nessa perspectiva acredita que um julgamento técnico se faz necessário, para, pelo menos no âmbito do judiciário, mostrar-se ao cidadão que a vontade dele, representada pela lei e pelo direito, está sendo garantida, mesmo porque em outras dimensões do poder do Estado vive-se uma crise de representatividade e de moralidade, uma falta de liderança política que o faz questionar acerca dos rumos da nação. Reafirmou quão são importantes a normalidade e a legitimidade das eleições e do papel da Justiça Eleitoral, por entender que a autonomia de um povo, caracteriza-se na submissão a leis que ele mesmo autorizou que fossem criadas por seus mandatários políticos. “Se já conquistamos formalmente em nossa constituição o direito ao voto direto, periódico, universal, secreto e livre cabe a esta Corte Eleitoral que essa garantia deixe de ser apenas formal e passe também a ser material e concreta.” Finalizou.

Ao ensejo, o Senhor Presidente, Desembargador Rowilson Teixeira, também felicitou o Juiz Flávio Fraga e Silva.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu \_\_\_\_\_, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 20 de setembro de 2017.

Desembargador Rowilson Teixeira  
Presidente

*Publicado no DJE n. 181, de 29/09/2017, pág. 8/11.*